



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N ° 005/1.994

Declara como sendo de Utilidade Pública Municipal, Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira e Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção à Saúde.

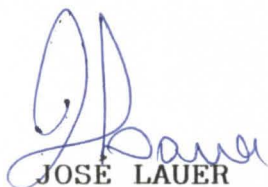
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins e efeitos legais, Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira e Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção à Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, aos 11 de janeiro de 1.994.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal